

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2024

Processo: 002855

Abertura: 05/11/2024 09:00

Expedição: 11/10/2024

Assinado digitalmente
BRUNA ZANDONADE
FETTOZA.07192757764
11/10/2024 - 08:24:42

I - INTRODUÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº000002/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA O PROGRAMA DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES

Secretaria Municipal de Assistência Social

A Chamada Pública nº 00002/2024 - tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos - CDA, na modalidade Compra com Doação Simultânea, com dispensa de licitação, para doação a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.505 de 20 de dezembro de 2021 que criou o Programa Compra Direta de Alimentos no Espírito Santo, alterada pela Lei nº 11.879/2023, de 15 agosto de 2023 que regulamenta esse Programa, no Manual Técnico Operacional 2023 do Programa CDA, pelo Plano de Trabalho nº 35.30/2023, Plano de Aplicação nº 35.34/2023 e pelo Termo de Adesão nº TA. 35.21/2023 firmado com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Evandi Américo Comarela, 385 Bairro Esplanada - CEP: 29.375.000 inscrita no CNPJ sob o nº 31.723.497/0001-08 representada neste ato pelo Prefeito João Paulo Schettino Mineti, no uso de suas prerrogativas legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que realizará a Chamada Pública, com dispensa de licitação, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Compra Direta de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2024

Processo: 002855

Abertura: 05/11/2024 09:00

Expedição: 11/10/2024

por agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos Equipamentos e Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pelos Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional e de alimentação e nutrição, conforme especificações dos gêneros alimentícios anexo I:

*** O preço de referência de aquisição dos alimentos foi definido através de 03 orçamentos realizados no mercado municipal e regional. Os preços serão fixos e irrevogáveis.**

2. Agricultores Familiares Elegíveis para o programa:

- 2.1 Prioritariamente, famílias compostas por no mínimo 02 pessoas;
- 2.2 Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- 2.3 Possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) atualizada;
- 2.4 Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados neste edital (item 6);
- 2.5 A prioridade para inserção no programa será dos agricultores familiares do município;
- 2.6 Serão considerados ainda os produtos ofertados pelo agricultor como critério de convocação, uma vez que o programa prevê a aquisição de alimentos variados.

3. Impedimentos

3.1 Cada agricultor selecionado poderá comercializar o valor máximo de R\$ 9.429,94 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos), conforme a Lei nº 11.505 de 20 de Dezembro de 2021 que instituiu o Programa CDA no ES e a Portaria nº 077-S de 06 de outubro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Aplicação e estabelece limites financeiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2024

Processo: 002855

Abertura: 05/11/2024 09:00

Expedição: 11/10/2024

3.2 É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente. Se ele já tiver Termo de Adesão assinado e estiver vinculado a um município, não poderá participar do Programa em outro lugar até que seu contrato no primeiro município esteja devidamente encerrado.

3.3 Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte exclusivamente da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, nem unidades de ensino federais, pois estas já

são beneficiadas pelo PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar,

Lei Nº 11.947/09 de 16/06/0

4. Prazo para Apresentação de Propostas e Limites Individuais de comercialização

Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar a documentação para habilitação **no dia 05/11/2024 até às 08:30h no Protocolo geral, situado na sede da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, situada a Avenida Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada, Cep 29.375-000**, onde acontecerá a entrega do envelope com os documentos para habilitação).

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos:

Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante ou Cópia do Cadastro de Agricultor Familiar (CAF);
- d) Dispor de Nota Fiscal de Produtor eletrônica em nome do mesmo;
- e) Espelho do Cadastro Único atualizado (a ser solicitado no Centro de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2024

Processo: 002855

Abertura: 05/11/2024 09:00

Expedição: 11/10/2024

Assistência Social - CRAS de Venda Nova do Imigrante/ES, localizado na Rua Pedro Altoé, nº 84, bairro Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante/ES

- f) Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do **Anexo II deste Edital**;
- g) Para os produtos beneficiados por agroindústrias, deve constar declaração de beneficiamento do produto fornecida pela agroindústria com anexo dos documentos pertinentes exigidos no item 5.1;
- h) Licença sanitária, nos casos que forem necessários.

5.1 DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS PARA A AGROINDÚSTRIA E ALIMENTOS PROCESSADOS DE ORIGEM ANIMAL

- a) Certidão Negativa Trabalhista;
- b) Cartão CNPJ, indicando o cadastro estar ativo;
- c) Certidão de Situação Cadastral regular perante a Receita Federal;
- d) Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Alvará de liberação do corpo de bombeiros (quando pertinente);
- g) Registro no Mapa (quando pertinente);
- h) Selos de inspeção ativos (SIM, SIE, SIF);
- i) **Proposta de Fornecimento de Alimentos, conforme modelo do Anexo II deste Edital**;

Para os agricultores que deram entrada na formalização da documentação referente ao item 5 e item 5,1 e que ainda estão aguardando a finalização do processo, poderão participar da Seleção, desde que apresente documento que comprove a solicitação de regularização aos órgãos pertinentes.

No ato convocação para início do fornecimento dos produtos em atendimento ao CDA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2024

Processo: 002855

Abertura: 05/11/2024 09:00

Expedição: 11/10/2024

agricultor, deverá está em posse dos documentos exigidos no item 5 e 5.1, dentro da validade.

Todos os produtos de agroindústria deverão ser entregues ao Programa, devidamente rotulados, com data de produção e validade descritos de forma clara.

6. Critérios de Pontuação dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de pontuação para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Item 01 - Critério: Grupos Especiais * - Indicador: Beneficiários de Programas de Transferência de Renda do Governo Federal/Estadual - 10 pontos

Item 02 - Critério: Grupos Especiais * - Indicador: Agricultores pertencentes aos Povos e Comunidades Tradicionais - 10 pontos

Item 03 - Critério: Grupos Especiais * - Indicador: Jovens Agricultores - 10 pontos

Item 04 - Critério: Grupos Especiais * - Indicador: Mulheres - 10 pontos

Item 05 - Critério: Produtos orgânicos ou agroecológicos; - Indicador: Produtores de alimentos orgânicos ou agroecológicos com Certificado emitido por órgão competente; - 10 pontos

Item 06 - Critério: Participação - Indicador: Ter participado no último CDA - 08 pontos

Item 07 - Critério: Participação - Indicador: Ter participado nos 02 últimos de Programas Similares. Exemplo: PAA - 07 pontos

Item 08 - Critério: Outros Grupos - Indicador: Agricultores Familiares do município não inseridos nos critérios acima (Item 01, 02, 03, 04 e 05) - 06 pontos

Item 09 - Critério: Outros Grupos - Indicador: Agricultores Familiares de outros municípios - 05 pontos

6.2 São propostos, como parâmetros adicionais de execução, os percentuais mínimos de:

I - 40% de pessoas que atendam pelo menos uma destas características: beneficiários e/ou pessoas com perfil para recebimento de Programas de Transferência de Renda do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2024

Processo: 002855

Abertura: 05/11/2024 09:00

Expedição: 11/10/2024

Governo Federal/Estadual; e/ou agricultores pertencentes de povos e comunidades tradicionais e/ou Jovens agricultores;

II - Serão priorizados 50% de mulheres;

III - Serão priorizados 5% produtores orgânicos/agroecológicos;

6.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no programa Compra Direta de Alimentos original, dentro do limite financeiro disponível ou na lista do Cadastro de Reserva do CDA.

6.4. Verificada absoluta igualdade de condições entre dois ou mais agricultores familiares e empreendedores familiares rurais com igualdade de valores/ critério de elegibilidade será realizado Sorteio, em Ato Público, sendo convocados todos os produtores que se enquadrem nessa situação.

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no intervalo de 15 dias, às Terças-Feiras, às 7h, nas unidades receptoras (Centro de Referência de Assistência Social, situado na Rua Pedro Altoé, nº 84, bairro Vila da Mata, Venda Nova do Imigrante/ES, e Centro de Convivência da Criança e do Adolescente do Caxixe, situado a Avenida Nelson Mieis, s/nº, bairro Caxixe, Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com o cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.2 Para a entrega dos produtos, será disponibilizado cronograma pela Secretaria Municipal de Assistência Social, aos agricultores familiares selecionados, com periodicidade a ser definida, respeitando a produção dos produtos prevista de cada agricultor.

7.3 O Agricultor Familiar (Beneficiário Fornecedor) selecionado e vinculado ao plano de trabalho, deverá assinar Termo de adesão do Programa CDA onde estabelece compromissos para com o município e com a Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES).

7.4 Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado;

8. Comissão Julgadora e Acompanhamento do CDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2024

Processo: 002855

Abertura: 05/11/2024 09:00

Expedição: 11/10/2024

8.1. A Comissão Julgadora e acompanhamento do CDA do Município de Venda Nova do Imigrante -ES, ficará responsável por conduzir os trabalhos referentes a esta Chamada Pública e acompanhamento posterior, a mesma será composta pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.2 A Comissão Julgadora e acompanhamento do CDA foi nomeada através do Decreto Municipal nº 4.811/2024.

8.4 A Comissão julgadora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para análise da documentação;

8.3 - Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

8.2.1- Fica assegurado aos interessados a interposição de recurso quanto ao resultado apurado, a ser protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante /ES, Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, constando o número da Chamada Pública com justificativa clara e concisa.

9. Do descredenciamento

9.1 - A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

9.2 - por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

9.3 - por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados, quando:

a) O CREDENCIADO não atender, por duas vezes, ao controle de qualidade dos produtos;

b) Após haver confirmado recebimento de requisição de requisição de compras, o CREDENCIADO deixar de executá-lo/entrega-lo no prazo avençado.

c) O CREDENCIADO se recusar, por duas vezes, a realizar a entrega dos produtos pela Secretaria Requisitante.

9.4 - pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

9.5 - O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2024

Processo: 002855

Abertura: 05/11/2024 09:00

Expedição: 11/10/2024

contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

9.6 - Fica a ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

10. Pagamento

10.1 O pagamento pelos alimentos adquiridos no âmbito do Programa CDA será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, através de conta bancária específica em nome do agricultor que estiver participando do Programa, respeitando o cronograma definido pela Secretaria de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

10.2 O beneficiário fornecedor vinculado ao Programa CDA, terá conta bancária aberta no Banco Banestes, exclusiva para o recebimento dos valores de venda ao programa. Receberá cartão saque/débito para retirada do benefício sem custo.

10.3 A participação dos beneficiários fornecedores observará o limite de até R\$ 9.429,94 (nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) por agricultor familiar, respeitando o valor pactuado no plano de aplicação em que estiver vinculado.

10.4 O pagamento aos beneficiários fornecedores deverá ser precedido de comprovação da entrega e qualidade dos alimentos, por meio de documento fiscal e de Termo de Recebimento e Aceitabilidade.

10.5 O ateste da entrega e da qualidade dos alimentos será feito pela Unidade Executora no próprio documento fiscal e durante o processo de recebimento de alimentos.

10.6 O pagamento pelos alimentos entregues poderá ser parcelado, devido seus produtos serem perecíveis.

11. Disposições Gerais

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública, bem como edital, poderão ser obtidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2024

Processo: 002855

Abertura: 05/11/2024 09:00

Expedição: 11/10/2024

na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada à Avenida Evandi Américo Comarela, 385 Bairro Esplanada - CEP: 29.375.000.

11.2 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Venda a ser elaborado, quando da conclusão do processo de seleção.

11.3 Os produtos a serem adquiridos para alimentação (origem animal, orgânico, agroecológico, agroindústria) devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente;

11.4 As propostas serão analisadas após a abertura dos envelopes no dia 05/11/2024 às 09:00h, seguido da publicação do resultado final do certame no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante: www.vendanova.es.gov.br

11.5 O Termo de Adesão será assinado, 05 (Cinco) dias úteis após a publicação do resultado, com a convocação dos agricultores selecionados, via Edital de Convocação, para assinatura do Contrato.

5.2. Fazem parte do presente edital, integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.3.1 - **Anexo I** - Relação de itens;

Anexo II Modelo da Proposta;

Anexo III Termo de Adesão do Agricultor Familiar;

Anexo IV Estudo Técnico Preliminar;

Anexo V Termo de referência;

Anexo VII - Cronograma.

Venda Nova do Imigrante, 11 de Outubro de 2024

Bruna Zandonade Feitoza

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2024

Processo: 002855

Abertura: 05/11/2024 09:00

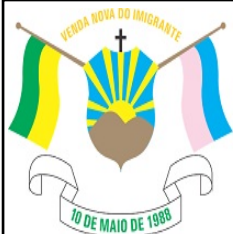
Expedição: 11/10/2024

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DO PROGRAMA CDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA CDA DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES)

Proposta nº:		Pontuação:	
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1 Nome do Proponente:			
2. Endereço:		3. Município:	4. CEP:
5. Nº da DAP:		6. CPF:	7. Telefone:
8. NIS:		9 Nome da mãe: 10 Nº de membros na família:	
RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Valor	Unid.	3. Quantidade total para o
período (kg)	4. Valor Total		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2024

Processo: 002855

Abertura: 05/11/2024 09:00

Expedição: 11/10/2024

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

TERMO DE ADESÃO DO BENEFICIÁRIO FORNECEDOR

1. Nome do Agricultor(a): _____
2. Nº da DAP/CAF: _____ Data de Validade: __/__/__
3. CPF: _____ 4. Endereço: _____
5. Município/UF : _____ 6. CEP : _____ 7. DDD/Fone: _____
8. Número da Proposta de Participação: _____
9. Vigência da Proposta de Participação: _____

Eu, _____, declaro, sob as penas da lei, que:

- Posso Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro de Agricultor Familiar (CAF) ou outro documento definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que o identifique como agricultor familiar, atualizados;
- Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e manter seu cadastro atualizado;
- Disponho de Nota Fiscal de Produtor Eletrônica capixaba e de Inscrição Estadual de Produtor Rural;
- Particpei da chamada pública do Programa CDA realizada pelo município;
- Me responsabilizo pela entrega dos produtos à unidade executora, quando o município não disponibilizar veículo para esta finalidade;
- Atendo o que determina a legislação vigente que normatiza o registro dos produtos e empreendimentos para os produtos processados, quando for o caso;
- Zelarei pela via do cartão bancário recebido sem custo, estando ciente que caso retire secundavia, devo arcar com o custo;
- Autorizo tratamento de dados (nome completo, município, valor recebido mensalmente, divulgação de registro fotográfico de minha participação no Programa CDA) e sua divulgação no sítio do portal da transparência do poder executivo do Estado do Espírito Santo e da SETADES em atendimento a Lei da transparência e do efetivo controle social; e
- Informarei às instâncias cabíveis irregularidades na execução do Programa;

Dos Produtos e sua origem

Declaro que o(s) produto(s) comercializado(s) é(são) de minha própria produção e estou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2024

Processo: 002855

Abertura: 05/11/2024 09:00

Expedição: 11/10/2024

ciente que é proibido adquirir mercadorias de terceiros para revender ao Programa CDA.

Dos documentos necessários para participação no Programa

Estou ciente da obrigatoriedade de encaminhar anexo a este Termo de Compromisso os documentos abaixo relacionados:

- Cópia de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) - válido;
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- Extrato da CAF/DAP - Cadastro de Agricultor Familiar/Declaração de Aptidão ao PRONAF - válido.

Da exclusão do Programa

Estou ciente que qualquer irregularidade constatada e não denunciada poderá ensejar sanções de natureza civil, penal e administrativa e que ao descumprir as regras do CDA, poderei ser excluído automaticamente do Programa, além de estar sujeito a outras penalidades conforme a lei.

Validade do Termo

O presente Termo de adesão se refere ao plano de aplicação nº _____ do SisCDA e tem a vigência estabelecida no Plano de trabalho de ___/___/20__ a ___/___/20__, de podendo ser rescindido por qualquer uma das partes mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 dias.

A unidade Executora do CDA pode encerrar o presente Termo caso este Beneficiário Fornecedor não cumpra com as diretrizes e obrigações do Programa, sendo permitido seu retorno somente após as adequações necessárias, com a observância da conveniência e oportunidade da administração pública.

E por ter lido e estando de acordo com os termos apresentados, as obrigações assumidas, e as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Av. Evandi Américo Comarela, 385 - Centro - Venda Nova do Imigrante - Es - Cep: 29.375-000

Modalidade/Nº: Chamada Pública Nº 000002/2024

Processo: 002855

Abertura: 05/11/2024 09:00

Expedição: 11/10/2024

Beneficiário Fornecedor

Executora

Nome:

CPF:

Responsável pela Unidade

Nome:

CPF: